PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.497, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), assim discriminado:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
2884300000.005/3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 30.000,00
Fonte de Recurso 01000
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$ 610.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0300 – PROCURADORIA JURÍDICA
0301 – Direção Geral
2884600000.002/3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais..... R$ 640.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de março de 2008.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
29 / 03 / 2008
Katia Riquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.497, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), assim discriminado:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
2884300000.005/3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recurso 01000
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$ 610.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0300 – PROCURADORIA JURÍDICA
0301 – Direção Geral
2884600000.002/3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais ..... R$ 640.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de março de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
EM 29/03/08
Funcionário